

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.957.461/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/1987
NOME EMPRESARIAL SIVALE SINDICATO DAS IND DO VEST DE APUCARANA VALE IVAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIVALE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 510	COMPLEMENTO SL-1303- 13 ANDAR	
CEP 86.800-720	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/05/2012** às **08:58:17** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/05/2012



ESTATUTO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE APUCARANA E VALE DO IVAÍ.

A presente Alteração se faz em obediência a Lei 10.406 (Novo Código Civil) e Lei 11.127 de 28 de Junho/2005, art. 2301º do NCCB.

CAPÍTULO I

Art. 1º - O Sindicato das Indústrias do Vestuário de Apucarana e Vale do Ivaí, com sede na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 510, 13º andar sala 1303, CEP: 86800-720, em Apucarana, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos, e constituída para fins de estudo, coordenação, proteção legal da categoria da Indústria do Vestuário em geral, com base territorial que compreende os municípios: Apucarana, Arapongas, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Itambé, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lunardelli, Manoel Ribas, Marilândia do Sul, Marumbi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e demais sindicatos no sentido da solidariedade e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º - São deveres do Sindicato:

- a) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das classes;
- b) Manter serviço de assistência jurídica para os associados, visando a proteção da categoria econômica;
- c) Defender e ampliar com todos os meios de alcances direitos e interesses das categorias econômicas nela compreendidas perante as autoridades constituídas;
- d) Promover a fundação da cooperativa de consumo e de crédito;
- e) Manter serviço de assistência social

Art. 3º - São prerrogativas do Sindicato:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais dos associados, relativamente a categoria econômica das Indústrias do Vestuário.
- b) Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução de problemas que se relacionarem com a sua categoria.
- c) Promover a conciliação nas convenções, acordos, ou dissídios de trabalho, de interesse individual ou coletivo das empresas associadas;

Art. 4º - São condições para o funcionamento do Sindicato:

- a) Observância rigorosa da lei e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) Abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrina incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidaturas a cargos eletivos estranhos ao Sindicato;
- c) Inexistência de exercício de cargo eletivo cumulativamente como de emprego remunerado pelo Sindicato.

[Handwritten signatures and initials]



- d) Gratuidade no exercício dos cargos eletivos;
- e) Abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em lei, inclusive as de caráter político - partidária;
- f) Não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede à entidades de índole político-partidária;
- g) Não poderá filiar-se a organizações internacionais nem com elas manter relações sem prévia licença concedida por decreto do Presidente da República, na forma de lei, ouvindo o Conselho de Segurança Nacional.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º - A todo indivíduo, firma ou empresa que participe da categoria econômica das Indústrias do Vestuário, assiste o direito de ser admitido como associado.

Parágrafo Único: Quando o pedido de filiação for recusado pela diretoria, poderá o interessado apresentar recurso que será submetido à apreciação na primeira assembléia geral que se realizar.

Art. 6º - Dividem-se os associados em:

- a) **Fundadores:** aqueles que participem da Assembléia Geral de fundação;
- b) **Efetivos:** aqueles que apresentarem seus pedidos de admissão instruídos com os seguintes elementos: menção do nome e sede da firma ou empresa prova de atividade mediante certificado de registro do comércio ou repartição arrecadadora, e menção do nome por extenso, idade estado civil, nacionalidade, residência, número e data da carteira de identidade ou outro documento oficial, de cada um dos sócios ou administradores da firma ou empresa;
- c) **Beneméritos:** aqueles que tiverem prestado serviços relevantes ao Sindicato, inclusive: a) manifesto alto espírito de colaboração com os poderes públicos; b) mediante doações ou legados para o patrimônio do Sindicato.

Art. 7º - são direitos dos Associados:

- a) Fixar o valor da mensalidade aprovada em Assembléia Geral;
- b) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- c) Usar dos serviços do Sindicato;
- d) Requerer, com número de associados superior a 10% (dez por Cento) a Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a.

§ - **Primeiro** - os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§ - **Segundo** - perderá seus direitos de associado, quem por qualquer motivo, deixar de pertencer à categoria econômica.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- a) Pagar pontualmente a mensalidade arbitrada pela Assembléia Geral;
- b) Comparecer às Assembléias Gerais e acatar as suas decisões;



- c) Desempenhar o cargo para o qual tenha sido eleito e no qual tenha sido instituído;
- d) Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria econômica;
- e) Não tomar deliberações que interessem à categoria sem prévio pronunciamento do Sindicato através de seus órgãos e diretores;
- f) Respeitar em tudo as leis e acatar as autoridades constituídas;
- g) Cumprir os presentes estatutos.

Art. 9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social;

§ - Primeiro – Serão eliminados os que:

- a) Por má conduta na atividade que exercem, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato se constituir em elementos nocivos à Entidade;
- b) Sem motivos justificados, se atrasarem por mais de 03 (três meses no pagamento da mensalidade);

§ - Segundo – Serão suspensos os que:

- a) não comparecerem a 03 (três) sessões de Assembleia Geral consecutivas, sem justa causa;
- b) desatarem a Assembleia Geral ou à Diretoria.

§ - Terceiro – As penalidades serão impostas pela Diretoria;

§ - Quarto – aplicações de penalidade sob pena de nulidade deverá preceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação;

§ - Quinto – da penalidade imposta caberá recurso para a Assembleia Geral.

Art. 10º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar desde que se reabilitem, a juízo da Assembleia Geral, ou liquidem seus débitos, se tratar de atraso de pagamento.

§ - Único – em caso de readmissão, o associado receberá novo número de matrícula, sem prejuízo do tempo de associado.

M.:



3

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL
SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 11º - As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes no Conselho de Representantes da Federação da categoria econômica, efetivos e suplentes, serão realizadas de conformidade com o disposto no presente estatuto.

Art. 12º - As eleições serão convocadas pelo Presidente do Sindicato por Edital publicado em jornal de circulação diária, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias antes das eleições.

Parágrafo Único: Os candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal deverão registrar sua chapa com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo estabelecido no "caput" deste artigo, através de correspondência, com aviso de recebimento, endereçada ao Presidente do Sindicato.

Art. 13º - As eleições serão realizadas dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos dirigentes em exercício.

Art. 14º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

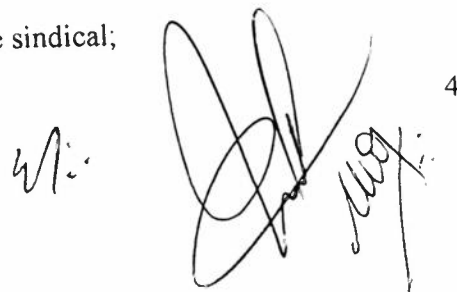
- a) data, horário e local de votação;
- b) prazo para registro da chapa;
- c) horário de funcionamento da Secretaria da Entidade.
- d) data, horário e local da 2ª votação, caso não seja atingido o quorum na 1ª votação, bem como da nova eleição na hipótese de empate entre as chapas mais votadas.

SEÇÃO II
DA INELEGIBILIDADE

Art. 15º - Serão inelegíveis para cargos administrativos e de representações econômicas, os associados que se enquadrarem num dos casos abaixo:

- a) os que não tiveram definitivamente aprovadas as suas contas de exercícios de cargos de administração;
- b) os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

4





- c) os que não estiveram desde há 1(um) ano antes, pelo menos, no exercício efetivo da atividade econômica nas localidades da jurisdição territorial do Sindicato ou no desempenho de representação econômica;
- d) os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistir a pena;
- e) os de má conduta devidamente comprovada;
- f) os que tiverem menos de 6 (seis) meses de filiação no quadro social do sindicato;
- g) nos que forem menores de 18 (dezoito) anos;
- h) os analfabetos;
- i) os que tenham sido eliminados do quadro social;
- j) os que não forem brasileiros.

SEÇÃO III **DO ELEITOR**

Art. 16º - É eleitor toda a empresa associada efetiva nos termos dos artigos 7 e 8 deste Estatuto, que na data a eleição estiver em pleno gozo de seus direitos sociais, conferidas no Estatuto social e preencher os seguintes requisitos:

- a) estar em gozo de seus direitos sociais;
- b) ter seu representante no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) ter a empresa mais de 6 (seis) meses de filiação como associado do Sindicato;
- d) ter a empresa mais de 1 (um) ano de exercício efetivo da atividade econômica na base territorial do Sindicato;
- e) estar a empresa quites com a contribuição social 30(trinta) dias antes da eleição;

Art. 17º - O voto deverá ser exercido pelo titular, sócio ou diretor da empresa associada mediante a apresentação de documento oficial e hábil que identifique a natureza de sua condição junto à empresa, seja procuração por instrumento particular ou pública ou carta de preposição da empresa.

Art. 18º - As condições para voltar e ser votado, o processo eleitoral e das votações obedecerão às normas para as sociedades civis, atendidas sempre as exigências do escrutínio secreto e considerados os que alcançarem a maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 19º - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias as leis vigentes e a este Estatuto e suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salva as exceções contidas neste Estatuto.

5



A Assembléia Geral: Compete privativa para:

- a) Destituir os administradores
- b) Alterar estatuto
- c) A convocação da Assembléia far-se-á na forma do Estatuto, garantindo 1/5 dos associados o direito de promove-la.

§ - **Único**- quando a Assembléia Geral não puder ser realizada em primeira convocação, por falta de número legal, outra será convocada para uma hora após, funcionando então, com qualquer número de associados executando-se os casos especiais previstos neste Estatuto.

Art. 20º - Realizar-se-ão Assembléias Gerais Extraordinárias:

- a) Quando o Presidente ou a maioria da diretoria ou Conselho Fiscal julgar conveniente;
- b) O requerimento dos associados, em número de 10% (dez por cento) dos que estão em condições para requerê-las os quais especificarão, pormenorizadamente os motivos da convocação;

Art. 21º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando feita pela maioria da diretoria, do conselho fiscal ou dos associados não poderá opor-se o presidente do Sindicato, que terá que promove-la dentro de 05 (cinco) dias, contadas da entrega do requerimento na Secretaria.

§ - **Único** - na falta de convocação pelo presidente, fa-la-ão expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que deliberam realiza-la.

Art. 22º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que forem convocados.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 23º - O sindicato será administrado por uma diretoria, composta de 14 (quatorze) membros efetivos pela Assembléia Geral, para o período de 03 anos, com as funções de: Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselheiros Fiscais e Delegados Representantes.

§ - **Primeiro** - a diretoria elegerá, dentre os seus membros o Presidente do Sindicato.

§ - **Segundo** - os demais cargos serão ocupados, na ordem de menção da chapa eleita.

§ - **Terceiro** - juntamente com a diretoria serão eleitos 03 (três) suplentes.

§ - **Quarto** - os suplentes substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos, cabendo ao presidente ou a quem estiver exercendo a presidência, proceder a respectiva convocação.

§ **Quinto** - os membros do Sindicato não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 24º - A Diretoria compete:

- a) Dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, administrar o Patrimônio Social e promover o bem estar geral dos associados;
- b) Elaborar os regimentos internos de serviços necessários, subordinados a este estatuto;

6



- c) Cumprir e fazer cumprir as leis vigentes e as determinações das autoridades competentes, bem como este estatuto;
- d) Reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o Presidente ou a maioria convocar.

Art. 25º - Ao Presidente compete:

- a) Representar o Sindicato perante a administração pública, e em juízo, podendo nesta última hipótese delegar poderes;
- b) Convocar as sessões da diretoria e da Assembléia Geral, presidindo aquelas e instalando estas últimas;
- c) Assinar as Atas das sessões e todos os países que dependem de sua assinatura;
- d) Ordenar as despesas quotizadas e vistas aos cheques e contas a pagar de acordo com o tesoureiro;
- e) Nomear os funcionários e fixar-lhes os vencimentos.

Art. 26º - Ao Secretário compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Preparar a correspondência de expediente do Sindicato.

Art. 27º - Ao Tesoureiro compete:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- c) Assinar com o presidente, os cheques os pagamentos e recebimentos autorizados, dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral na forma deste Estatuto.

§ - Único - a ação do Conselho Fiscal limitar-se-á a fiscalização da Gestão Financeira.

Art. 29º - Os suplentes do Conselho Fiscal serão convocados na ordem em que figurem na chapa eleita.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 30º - Constituem o Patrimônio do Sindicato.

- a) As contribuições dos associados;



- b) As doações e legados;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmo produzidos;
- d) Aluguéis de imóveis e os juros de títulos e depósitos;
- e) As rendas eventuais.

Art. 31º - As despesas do Sindicato correrão pelas seguintes rubricas:

- a) Ensino profissional;
- b) Despesas gerais;
- c) Expediente;
- d) Representação;
- e) Despesas de conservação;
- f) Previdência (seguros sociais);
- g) Impostos;
- h) Multas;
- i) Honorários e comissões;
- j) Despesas diversas;
- k) Assistência social;
- l) Assistência jurídica.

Art. 32º - A administração do Patrimônio do Sindicato constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui compete a Diretoria.

Art. 33º - Os títulos de renda, bem como os bens imóveis, só poderão ser alienados mediante autorização expressa da Assembléia Geral. em escrutínio secreto.

Art. 34º - Em caso de dissolução do Sindicato ou por se achar incurso nas leis que definem crime contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política e social, os bens, pagas as dívidas decorrentes de sua responsabilidade serão incorporadas ao patrimônio de organização de assistência social, a critério do órgão que decretar a dissolução.

Art. 35º - No caso de dissolução do sindicato, o que só se dará por liberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, quites, o seu patrimônio de organização de assistência social, a critério do órgão que decretar a dissolução.

Art. 36º - No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por liberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, quites, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, em se tratando de numerários em caixa e Bancos e em poder de credores diversos, será depositado em conta bloqueada no Bancos do Brasil S/A; a Sindical e será restituído, acrescido dos juros bancários respectivos, ao Sindicato da mesma categoria que vier a ser reconhecida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

M:

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - Dentro de sua base territorial, o Sindicato, quando julgar oportuno, instituirá Delegacias ou secções para melhor proteção dos associados.

Art. 38º - O presente Estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar essa necessidade, devendo essa reforma ser feita por uma Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada, estando presentes 2/3 (dois terços) dos associados quites, em primeira convocação em Segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, cabendo à diretoria submeter as alterações à aprovação da autoridade competente.

Art. 39º -Diretoria do Sindicato.

§ - **Primeiro** – Diretoria Composta:

Presidente – Elio Pinto

Vice – Presidente – Maria Isabel Lopes

Secretário – Marcelo Gabardo.

Suplente – Sergio Takashi Sato

Tesoureiro – Adauto Divonsir Rossi

Suplente – Wilson Makoto Yoshida

Conselho Fiscal

Efetivos – Jayme Leonel, Amauri José Barbieri

Suplentes – Fatima Aparecida Domingos Gonçalves;

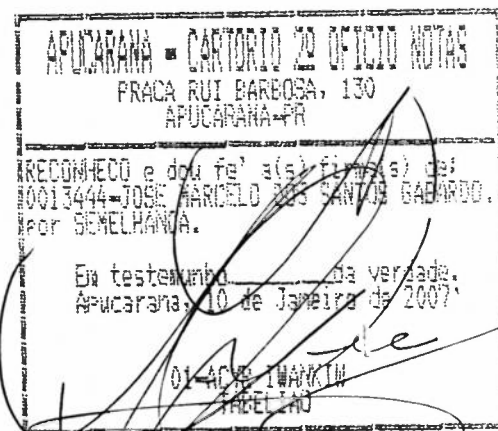
Delegados Representantes: Elio Pinto, Maria Abigail Fortuna, Valdenilson Vado Domingos Costa

Suplentes: João Begalli Neto; Clayton Story

Apucarana, 22 de Dezembro de 2006.

FIRMA RECONHECIDA

Elio Pinto
Presidente



Ayr Iwankiw Junior
FUNC. JURAMENTADO

Jose Marcelo dos Santos Gabardo



02-MARIA ERANI FABIAN IWANKIW
FUNCIONARIA JURAMENTADA

Wladimir Ortigosa OAB 2644
Advogado

005 73 09
03 01 07
11 Aug 83586

Ata de Fundação da Associação das Indústrias do Estuário de Apucarana.

As dez e oito horas do dia vinte e oito do mês de julho de um mil, novecentos e oitenta e seis, legalmente convocados pelo edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do dia dezesseis de julho de um mil novecentos e oitenta e seis, à fme. Sr. Arnaldo Cruz, quinhentos e dez, décimo quinto andar em Apucarana, Estado do Paraná, com a presença de componentes da categoria convocados, conforme assinaturas no livro de Presenças, com a finalidade de: a) escolher a denominação da Associação e aprovar a sua fundação; b) aprovar o seu Estatuto; c) fixar os valores das contribuições mensais; d) eleger a sua Diretoria e Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes. Tendo assumido a Presidência o Sr. Milton Arnaldo Loepes, auxiliado pelos Senhores Fernando do Manoel Loepes, representantes da Associação Comercial e Industrial de Apucarana, e após cumprir a mesa, fez uso da palavra, dizendo das finalidades da reunião, assim como da necessidade que a classe se organizasse em Associação, pois os poderes públicos só poderiam dar a necessária assistência através das organizações classistas legalmente constituídas. Em seguida, dando palavra ao presidente aos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou a chapa que concorre à Diretoria sendo aprovada por unanimidade, e assim constituída: Presidente a Senhora Maria Abigail Beira Fortuna; Secretário o Senhor João Dionísio Ramos; Tesoureiro o Senhor Sebastião Bonfatti da Cunha. Para suplentes foram eleitos os Senhores: Marco Antonio Fernandes Carneiro, Senhora Maria de Lourdes Laires da Trancoso; Senhora Maria Teresinha da Silva; Para o Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores: Edison Pinto de Souza, Evandro Elias Fortuna e Rui Montes Santa Cecília e como suplentes do Conselho



P O D E R **PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra MARIA ABIGAIL BEIRA FORTUNA, filha de Pedro Fortuna e
Paulina Beira. RG 604.305-4-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 30 DE MAIO

DE 2012


-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



P O D E R **PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

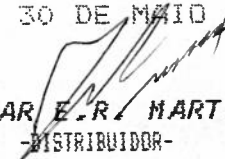
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra SIUMARA MIQUELIN DA COSTA, filha de Mauro Miquelin e
Maria Aparecida de Godoy Miquelin, RG 5.338.994-5-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE,

APUCARANA, 30 DE MAIO

DE 2.012


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

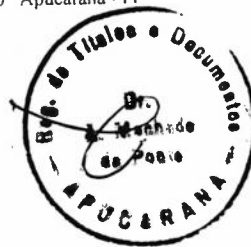
DECLARAÇÃO

Eu, Maria Abigail Beira Fortuna, portadora do RG número 604.305-4 e CPF: 541.194.569-00 atualmente Presidente da SIVALE – Sindicato das Indústrias do Vestuário de Apucarana e Vale do Ivaí. Declaro que não recebo nenhum salário ou remuneração desta instituição, assim como todos que fazem parte da diretoria do SIVALE.

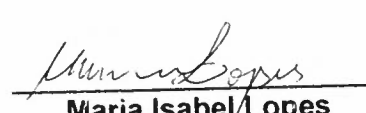
Apucarana, 29 de Maio de 2012.


MARIA ABIGAIL BEIRA FORTUNA

Presidente do SIVALE

**ATA DE POSSE**

Ao dia primeiro de junho de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, na sede do Sindicato das Indústrias do Vestuário de Apucarana e Vale do Ivaí, sito na R. Dr. Osvaldo Cruz, 510, 13º andar sala 1303, Centro - Apucarana - Paraná, em sessão presidida pelo Senhor Jayme Leonel tomaram posse no referido Sindicato, para o período de **dois mil e onze a dois mil e quatorze**, os eleitos em do dia vinte e sete de Maio de dois mil e onze. Diretoria:- Presidente - Maria Abigail Fortuna, Vice-Presidente - Maria Isabel Lopes, 1º Secretário - Luciana Loffel Daher, 2º Secretário - Taciana Cláudia Flores, Tesoureiro - Siumara Miquelin Costa, 2º Tesoureiro - Silvio Akira Watanabe. Conselho Fiscal: Efetivos - José Marcelo dos Santos Gabardo, Edmilson Cesário Mathias, Elisabete Ardigo. Suplentes - Luciana Loffel Daher, Valdir Rodrigues dos Santos, e Adauto Divoncir Rossi, Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação das Indústrias no Estado do Paraná: - Efetivos - Maria Abigail Fortuna, Maria Isabel Lopes e Suplentes - Jayme Leonel, e Elio Pinto. O Presidente da Sessão ao declará-los empossados, augurou-lhes pleno êxito. O Senhor Presidente, ora empossado, agradeceu a confiança depositada, ao tempo em que encareceu sobre a necessidade de continuar contando com a colaboração de todos. Deixada livre a palavra, como dela ninguém quisesse fazer uso, o Presidente da Sessão, após agradecer a presença de quantos prestigiaram a solenidade a declarou encerrada. Do que tudo, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos ora empossados. Apucarana 01 de junho de 2011.

Diretoria:**Presidente:**
Maria Abigail Fortuna**Vice - Presidente:**
Maria Isabel Lopes

Cartório Dr. ACYR - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA - PR (43) 422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
1207203/03-MARIA ABIGAIL BEIRA FORTUNA
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade:
APUCARANA, 21 de Junho de 2011

009-ROSANGELA APARECIDA FRESCA LOPES
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA



Rosângela Aparecida Fresca Lopes

SIXALE

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUÁRIO DE APUCARANA E VALE DO IVAÍ

Carta Sindical : 001.154.03252-0

CGC : 78.957.461/0001-44

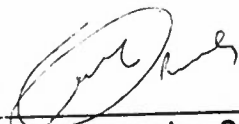
Rua Osvaldo Cruz, 510, 13º andar sala 1303 CEP : 86800.720 Fone: (43) 4220930 Apucarana - PR

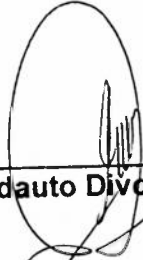



Elisabete Ardigo

Suplentes:

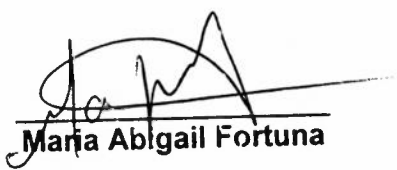

Luciana Loffel Daher

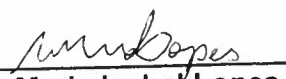

Valdir Rodrigues dos Santos


Adauto Divoncir Rossi

Delegados Representantes:

Efetivos:


Maria Abigail Fortuna


Maria Isabel Lopes

SIXALE

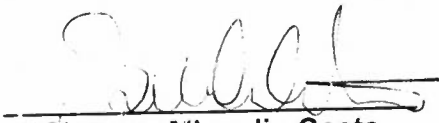
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE APUCARANA E VALE DO IVAÍ

Carta Sindical : 001.154.03252-0

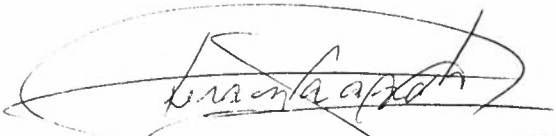
CGC : 78.957.461/0001-44

Rua Osvaldo Cruz, 510, 13º andar sala 1303 CEP : 86800.720 Fone: (43) 4220930 Apucarana - Pr

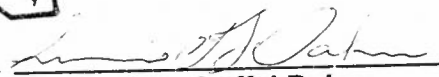
Tesoureiro:


Siumara Miquelin Costa

Suplente:


Silvio Akira Watanabe

Secretário:

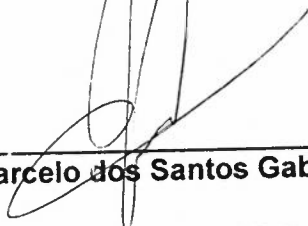

Luciana Loffel Daher

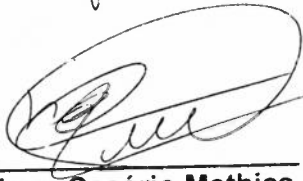
Suplente:


Taciana Cláudia Flores

Conselho Fiscal:

Efetivos:


José Marcelo dos Santos Gabardo


Edmilson Cesário Mathias

A presente ata não implica em
alteração do Estatuto registrado
sob nº 414 Livro A - 1
(Cód. Normas da Corregedoria
Geral da Justiça - 14.2.8.1)



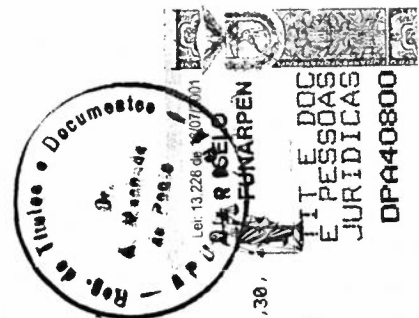
TABELIONATO
DE
NOTAS
DUZ53286

Cartório Dr. Acyr - 2º Oficial de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 133
Apucarana-PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
0007353101 - LUCIANA LOFFEL DE FREITAS...
DIRET...
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 21 de maio de 2011

009-ROSANGELA APARECIDA REBECKA DE OLIVEIRA
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA



Cartório Res Tts e Docs e Civil de Pos. Jurid. de Apucarana
DR. ADOLBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R LAPA 145 1 ANDAR SL 11 - APUCARANA-PR - CEP: 86800-310
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 78.031.010/0001-81

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N. 24.088,
REGISTRADO NO LIVRO 8-225, SOB N. 38.103 na data abaixo
APUCARANA, 25/07/2011

() ROSANE APARECIDA ZONEROTTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
(X) SONTA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Encl.: R\$ 42,30/300,00 JUS, Dist. Trib.: R\$ 8,60, Fun. Jus.: R\$ 5,30,
Funarpem: R\$ 0,67.

TOTAL: R\$ 56,87

SELOS E TÍTULOS RECOLHIDOS POR UERBA

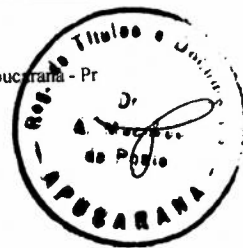
SIVALE

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUÁRIO DE APUCARANA E VALE DO IVAÍ

Carta Sindical : 001.154.03252-0

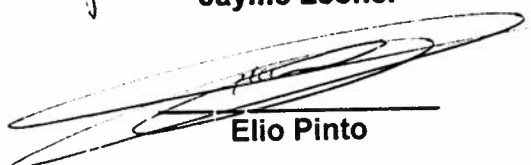
CGC : 78.957.461/0001-44

Rua Osvaldo Cruz, 510, 13º andar sala 1303 CEP : 86800.720 Fone: (43) 4220930 Apucarana - Pr



Suplentes:


Jayme Leonel


Elio Pinto

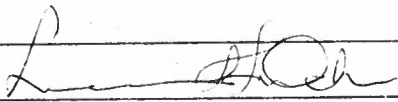
Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada no dia vinte e nove de Fevereiro de dois mil e dez.

Aos dias vinte e nove de Fevereiro de dois mil e dez às oito horas na sede do Sindicato das Indústrias do Vestuário de Apucarana e Vale do Itaipó, na sede da Rua Dr.

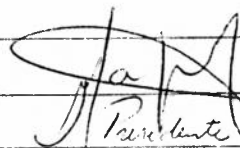
Onaldo Cruz, quinhentos e dez, décimo terceiro andar, sala um mil trezentos e três em Apucarana, Estado do Paraná, reuniram-se os associados conforme edital de convocação publicado no jornal "Tribuna do Norte" página dez, em sua edição de quinta-feira, dia vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e dez. Iniciando os trabalhos o Presidente dos Sinais Sr. Ovídio Abegail B. Fortuna compôs a mesa e a Senhora Secretária Buciara Koffel Daher para assessorar a Assembleia. Em seguida solicitou que o Edital fosse lido: Sindicato das Indústrias do Vestuário de Apucarana e Vale do Itaipó. Assembleia Geral Ordinária. Pelo presente edital convocamos os associados desta entidade para participar da Assembleia Geral Ordinária que se realizará na Rua Dr. Onaldo Cruz, 510, 13º andar sala 1303, Apucarana, Estado do Paraná no próximo dia vinte e nove de Fevereiro do corrente ano, às oito horas, em primeira convocação, se houver número legal, ou às nove horas em segunda convocação, com qualquer número, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do Dia: - Estender, discussões e votação, por escrutínio secreto da: * Prestação de contas do exercício de 2011; * Preenchimento Organizatório para o exercício de 2012. Apucarana, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dez. Ovídio Abegail B. Fortuna. Presidente. Logo depois a Presidente solicitou a Diretora Perceira que providesse a leitura de todas as peças que compõem a Prestação de Contas relativa ao exercício encerrado em dezembro de 2011, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, solicitando ainda que fosse transcrita em ata o Parecer do Conselho que se acha assim redigido: "O Conselho Fiscal do Sindicato das Indústrias do Vestuário de Apucarana e Vale do Itaipó, através de seus membros adiantados após estudo dos Balanços Organizados pela Diretoria, verificou que: 1 - Os Balanços e todas as suas composições mostram a fiel situação Patrimonial e Financeira, justificando de forma sucinta como foi o exercício Econômico Financeiro da Entidade no período de 2011; 2 - Ao balanço foram anexados todas as peças exigidas por lei bem como outros elementos que a Diretoria achou por bem incluir com o objetivo de melhor esclarecer as diversas contas; 3 - Os documentos que fazem parte das operações realizadas durante o período de 2011, encontram-se devidamente homologados com sua natureza nos respectivos livros e arquivos em ordem numérica e cronológica. Os dados patrimoniais estão regularmente,

Apucarana vinte e nove de Fevereiro de dois mil e doze.

Assinaturas:



Secretária do Sioale



Presidente do Sioale

Apucarana
Paraná

ade

Q

mentaria

pentados.

idade

da a

na

ca

inada